



PROCESSO N.º: 19.223-6/2019
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – ACÓRDÃO 318/2019
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR: AGNALDO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADA: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT nº 4198
MARIA SANTILHA RECO CRUZ – Fiscal dos Contratos da
Secretaria Municipal de Saúde
IONE FRAGOSO FERREIRA - Fiscal dos Contratos da
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
INTERESSADOS: VALDIR IRANI FREIRE - Fiscal dos Contratos da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura
DIRCEU MIRANDA PESSOA - Fiscal dos Contratos da
Secretaria Municipal de Agricultura
EMPRESA A. GALMASSI EIRELI – ME. - Contratada
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos o **quarto Relatório Técnico**, em processo de Tomada de Contas decorrente do Acórdão n.º 318/2019, emitido pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, sugerindo a citação dos Fiscais de Contratos, Sra. Maria Santilha Reco Cruz, Sra. Ione Fragoso Ferreira, Sr. Valdir Irani Freire e Sr. Dirceu Miranda Pessoa, além da empresa A. Galmassi Eireli – ME. (Doc. Digital n.º 120459/2021), a fim de que se manifestem com relação a comprovação dos serviços prestados pela contratada.

É o relatório.

Decido.

Em observância às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **citem-se** o Fiscais de Contratos, **Sra. Maria Santilha Reco Cruz, Sra. Ione Fragoso Ferreira, Sr. Valdir Irani Freire e Sr. Dirceu Miranda Pessoa**, além da empresa **A. Galmassi Eireli – ME.**, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e incisos, da Resolução Normativa n.º 14/2007-TCE/MT, para, querendo, manifestarem-se acerca do **Relatório Técnico de Defesa (cópia anexa, Docs. n.º 120459/2021)**, encaminhando também os Relatórios Técnicos anteriores (**cópias**





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

anexas, Docs. n° 215393/2019, n° 40727/2020, n° 277891/2020), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que aguarde a manifestação do interessado ou a certificação de decurso de prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 26 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

